24

Original anexo ao
Proc. nº 261/03
Em 18/11/03

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Inúmeras pessoas se encontram na fila de espera aguardando uma oportunidade para a realização de um transplante de órgãos como córnea, coração e rins por exemplo.

Em contato com algumas dessas pessoas, percebemos que existem dúvidas quanto ao processo de doação:

1 – em que tipo de situação poderão ser retirados os órgãos após a morte encefálica confirmada?

2 – até que momento pode se esperar para a retirada do órgão para transplante após a morte encefálica confirmada?

Seria muito importante que a Prefeitura destinasse uma atenção especial a esses problemas através de campanhas visando informar a população sobre a importância da doação de órgãos, assim como os seus procedimentos.

A população precisa ser orientada e conscientizada sobre a importância da doação, o quanto um gesto de amor e carinho pode trazer uma vida normal a um semelhante que dependa de uma doação.

Existem testemunhos de que tanto os familiares quanto as equipes médicas deixaram de autorizar e realizar a retirada de órgãos por desinformação.

Diante do exposto,

Submeto à consideração do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 153 ***/03 – DOCUMENTO N.º*** 1977 ***/03***

Institui a **Semana Municipal sobre a Doação de Órgãos**, a ser realizada anualmente na **última semana** do mês de **outubro**.

Art. 1.º - Fica instituída a Semana Municipal sobre a Doação de Órgãos, a ser realizada anualmente na última semana do mês de outubro.

Art. 2.º - O Poder Executivo, através da Supervisão de Saúde, promoverá a realização de eventos e a distribuição de material informativo junto a escolas, hospitais, ambulatórios e órgãos públicos e a veiculação em meios de comunicação de temas relacionados à doação de órgãos.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,
em 18 de novembro de 2003.

PAULO LACERDA

RENATO CARUSO

tec1092/PL/ts